



Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Platina

- ESTADO DO PARANÁ -

Palácio dos Dois Poderes

L E I N° 03/83

SÚMULA : Doa a COPEL Rede Elétrica Rural, parte-ideal do Município.

A Câmara Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei :

ARTIGO 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a / doar à COPEL - Companhia Paranaense de Energia, parte-ideal da Rede Elétrica Rural em condomínio - Santo Antônio da Platina à Bocaina.

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA / ESTADO DO PARANÁ / PALÁCIO DOS DOIS PODERES, aos 11 de janeiro de 1983.-

ADRIANO MANTOVANI

- Prefeito Municipal -